

Rainha Presa no Castelo

Invisibilidade econômica, violência patrimonial e os desafios jurídico-processuais no divórcio

KÍVIA PAIVA · ADVOGADA

Apresentado na Expo Direito Brasil 2026

Casa grande, carro, viagens. E nenhuma chave do próprio palácio. Muitas mulheres vivem em aparente prosperidade sem conta própria, sem acesso a extratos, sem saber quais empresas e imóveis existem — e só descobrem isso quando o casamento termina.

01 · O PROBLEMA

Uma violência que não deixa marca

A Lei Maria da Penha (art. 7º, IV) define violência patrimonial de forma ampla: não exige ato físico, alcança também a retenção do acesso a recursos econômicos. Mesmo assim, o controle econômico silencioso dentro do casamento raramente é reconhecido — nem pelas vítimas, nem pelos operadores do Direito.

No divórcio, isso vira uma **assimetria informacional**: a mulher não sabe o que pedir, não sabe o que provar e, muitas vezes, não tem como provar nem o que sabe. Enquanto isso, quem controlou o patrimônio tem tempo e meios para ocultá-lo.

02 · A CATEGORIA PROPOSTA

Os quatro sinais da “rainha presa no castelo”

01

Aparente prosperidade

Um padrão de vida que transmite segurança econômica.

02

Exclusão das decisões

A mulher não participa das escolhas patrimoniais relevantes.

03

Desconhecimento dos ativos

Não sabe a real composição do patrimônio da família.

04

Sem acesso independente

Não dispõe por si mesma dos recursos econômicos do casal.

Presentes os quatro elementos, há violência patrimonial na modalidade de retenção do acesso a recursos — independentemente de qualquer marca física. Nomear o padrão é o primeiro passo para proteger.

A lei já tem as ferramentas

A tese central é que o problema **não é legislativo, é hermenêutico**: falta o conceito para enxergar o padrão e a disposição para usar instrumentos que já existem.

Arrolamento de bens. Mapear e preservar o patrimônio comum antes que desapareça — muitas vezes a mulher sequer sabe o que existe para ser protegido.

Tutelas provisórias. Bloqueios e medidas que impedem a dilapidação durante o processo.

Medidas protetivas patrimoniais (Lei Maria da Penha, art. 24). Restituição de bens, proibição de alienação e suspensão de procurações.

Distribuição dinâmica do ônus da prova (CPC, art. 373, §1º). Quem controlou o patrimônio por anos é quem deve demonstrar sua composição — e não o contrário.

“Quando o processo ignora anos de exclusão econômica, ele não é neutro: repete, no tribunal, a mesma exclusão vivida dentro do casamento.”

04 · OLHAR COMPARADO

O Brasil está à frente na lei

A Espanha reconhece a violência econômica em sua legislação de gênero, mas, na prática, quase só o não pagamento de pensões chega aos tribunais. O marco brasileiro é mais amplo. Nos dois países, o desafio é o mesmo: formação e ferramentas para identificar o que a lei já protege.

Na prática do divórcio

Identificar o padrão desde a primeira conversa, mapear o patrimônio real do casal, pedir as medidas certas no momento certo e inverter o ônus de provar. Igualdade na partilha só existe quando a assimetria de informação é enfrentada.